

**LEI Nº 1.283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Publicado no Diário Oficial nº 1116 e Suplemento D.O. nº 1115

**Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o ano de 2002 e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovada a Revisão do Plano Plurianual com ajustes necessários à sua execução no biênio 2002-2003.

Art. 2º. A revisão do Plano Plurianual para o ano de 2002 consta dos seguintes anexos a esta Lei:

ANEXO I - AÇÕES ESTRATÉGICAS E MACROBJETIVOS;

ANEXO II - O TOCANTINS NOS EIXOS NACIONAIS DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO;

ANEXO III - PROGRAMAS;

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO PLANO.

Parágrafo único. As ações estratégicas, os macroobjetivos, as diretrizes e as metas dos programas seguem os princípios contidos no Plano Plurianual aprovado pela Lei 1.118, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º. Os valores previstos nesta Lei são orçados na conformidade dos preços vigentes em julho de 2001.

Parágrafo único. Os valores de que se trata este artigo serão atualizados na forma da Lei 1.264, de 21 de novembro de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

*\*Obs: Os anexos desta Lei constam no suplemento do D.O nº 1.115, de 17/12/2001 pag. 1ª.*